



Promove o Futuro do *Interior* *Concurso 2022*

Perguntas frequentes

Índice

Informação geral sobre as candidaturas	3
Informação específica do concurso de projetos-piloto inovadores.....	5
Informação específica do concurso de projetos de I&D mobilizadores	7
Informação específica do concurso de ideias com potencial	8
Acreditação da entidade	8
Apresentação do projeto	10

Nota Prévia

Sugerimos o download recorrente deste ficheiro durante o período em que as candidaturas estão abertas, uma vez que o mesmo será atualizado com novas perguntas e respostas.

Informação Geral

1. Todos os navegadores são compatíveis?

Sim, embora os navegadores recomendados sejam:



Internet Explorer v8
ou superior



Mozilla Firefox



Google Chrome

2. Qual deve ser o formato dos documentos carregados?

Qualquer formato é aceite, desde que o tamanho do documento não supere os 20 MB.

3. Perdi a palavra-passe; como posso recuperá-la?

Na página principal do portal existe a opção Esqueceu a palavra-passe? Aí deverá introduzir o NIPC/Cartão do cidadão da pessoa designada para a gestão de projetos e o endereço de correio eletrónico que introduziu quando se registou. Receberá uma mensagem de correio eletrónico com a nova palavra-passe para poder aceder ao portal.

Prémios BPI "la Caixa" – Área privada

Na área privada poderá registar o Utilizador. Após a receção do código de acesso, poderá registar e submeter as candidaturas aos Prémios BPI "la Caixa".

Antes de se candidatar, consulte o [Regulamento dos Prémios BPI "la Caixa"](#).

[Registar Utilizador](#)

Acesso

Utilizador:

Palavra-passe:

Esqueceu-se da palavra-passe?

[Entrar](#)

4. Perdi o nome de utilizador. Como posso recuperá-lo?

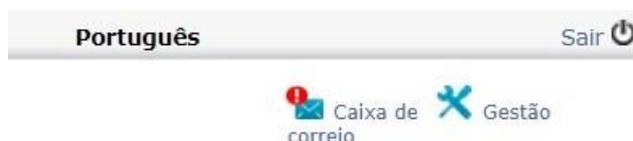
Com a funcionalidade **Esqueceu-se da palavra-passe?**, poderá recuperar também o nome de utilizador para aceder à aplicação web. Deverá especificar o NIPC/Cartão de cidadão da pessoa designada pela entidade para a gestão de projetos e o email que introduziu dessa pessoa.

No email que receberá, poderá ver o seu nome de utilizador e a nova palavra-passe.

5. Posso modificar o endereço de correio eletrónico que introduzi ao fazer a acreditação?

Se dispõe do seu nome de utilizador e palavra-passe, terá de aceder ao portal de Concursos e ir ao separador **Entidades/pessoa**; uma vez aí e clicando no botão **Editar** poderá modificar o endereço de correio eletrónico da entidade.

Além disso, a partir da ferramenta **Gestão**, também poderá modificá-lo.



Informação geral sobre as candidaturas

6. Quais são as zonas de atuação da iniciativa *Promove - Regiões Fronteiriças* em Portugal?

As zonas de atuação da Iniciativa Promove nesta Convocatória são:

- a) Todos os municípios da NUTS III Alto Tâmega: Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços, Vila Pouca de Aguiar;
- b) Todos os municípios da NUTS III Terras de Trás-os-Montes: Alfândega da Fé, Bragança, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Vila Flor, Vimioso e Vinhais;
- c) Todos os municípios da NUTS III Douro: Aljô, Armamar, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Lamego, Mesão Frio, Moimenta da Beira, Murça, Penedono, Peso da Régua, Santa Marta de Penaguião, Sabrosa, São João da Pesqueira, Sernancelhe, Tabuaço, Tarouca, Torre de Moncorvo, Vila Nova de Foz Côa e Vila Real;
- d) Todos os municípios da NUTS III Beiras e Serra da Estrela: Almeida, Belmonte, Celorico da Beira, Covilhã, Figueira de Castelo Rodrigo, Fornos de Algodres, Fundão, Gouveia, Guarda, Manteigas, Mêda, Pinhel, Sabugal, Seia e Trancoso;
- e) Todos os municípios da NUTS III Beira Baixa: Castelo Branco, Idanha-a-Nova, Oleiros, Penamacor, Proença-a-Nova e Vila Velha de Ródão;
- f) Todos os municípios da NUTS III Alto Alentejo: Alter do Chão, Arronches, Avis, Campo Maior, Castelo de Vide, Crato, Elvas, Fronteira, Gavião, Marvão, Monforte, Nisa, Ponte de Sor, Portalegre e Sousel
- g) Todos os municípios da NUTS III Baixo Alentejo: Aljustrel, Almodôvar, Alvito, Barrancos, Beja, Castro Verde, Cuba, Ferreira do Alentejo, Mértola, Moura, Ourique, Serpa e Vidigueira
- h) Todos os municípios da NUTS III Alentejo Central: Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Mora, Mourão, Portel, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas, Viana do Alentejo e Vila Viçosa
- i) Os seguintes municípios da NUTS III Algarve: Alcoutim, Aljezur, Castro Marim, Monchique e Vila do Bispo, e ainda as freguesias de São Marques da Serra do município de Silves, Alte, Ameixial, Salir e Querença / Benfim / Tôr do município de Loulé, e Cachopo e Santa Catarina de Fonte do Bispo do município de Tavira

7. Onde se apresenta a candidatura?

As candidaturas são apresentadas na seguinte plataforma online: <https://concursosbpifundacaolacaixa.pt>
Não podem ser apresentadas candidaturas por outra via.

8. Qual o prazo para apresentar a candidatura?

A apresentação das candidaturas inicia-se no dia 24 de novembro de 2021 e decorre até ao dia 19 de janeiro de 2022 às 23:59 horas.

Finalizado o prazo, deixa de ser possível aceder à plataforma.

9. Em que língua devem ser apresentadas as candidaturas?

As candidaturas devem ser apresentadas em língua portuguesa.

10. Qual o processo de seleção dos projetos a apoiar?

O processo de decisão está dividido em dois momentos. O primeiro decorre após uma verificação do cumprimento dos requisitos de elegibilidade e inclui uma apreciação de mérito, com base nos critérios apresentados nas Bases da Convocatória (regulamento). Esta análise tem como objetivo selecionar as melhores candidaturas para que sejam avaliadas por um Júri constituído para o efeito, que tomará a decisão final quanto aos projetos e ideias a apoiar.

11. Qual a constituição do júri?

O Júri é composto por um Presidente, em representação da Fundação “la Caixa”, dois vice-presidentes, em representação do BPI e da FCT, e outras personalidades de reconhecida idoneidade intelectual e credibilidade científica e/ou empresarial selecionadas pela Fundação “la Caixa”, pelo BPI e pela FCT. A constituição final do júri será conhecida após confirmação de todos os seus membros.

11. Quando e como serei informado(a) dos resultados da seleção?

Está previsto que até final de maio de 2022, todas as entidades candidatas recebam um correio eletrónico a comunicar os resultados da seleção. Este prazo poderá ser adiado em caso de necessidade, nomeadamente por ajustamento de outros prazos determinantes para a o processo de decisão. Não é possível recorrer da decisão de seleção.

12. Como se formalizará o apoio?

No caso dos concursos de projetos-piloto inovadores e de projetos I&D Mobilizadores, será celebrado um Protocolo entre o promotor do projeto selecionado e a Fundação “la Caixa”, e, quando aplicável, a Fundação para a Ciência e a Tecnologia. Neste Protocolo estão regulados os direitos e obrigações das partes, o apoio concedido e a duração do mesmo (até um máximo de 3 anos). No caso do concurso de ideias, será celebrado um Acordo de atribuição de prémio entre o responsável da equipa proponente e a Fundação “la Caixa” e o pagamento do apoio ficará sujeito à receção e aprovação pela Fundação “la Caixa” do plano de pré-viabilidade de transformação da ideia em projeto e será feito nos termos previstos neste Acordo. O plano de pré-viabilidade

deverá ser entregue pelo promotor da ideia vencedora no prazo de 3 meses a contar da data de divulgação dos resultados do concurso, obedecendo a uma estrutura e detalhe de informação a incluir que serão comunicados no momento dessa divulgação.

Informação específica do concurso de projetos-piloto inovadores

13. Quem é que pode apresentar uma candidatura ao Concurso?

Nos termos das Bases, as candidaturas ao concurso de projetos-piloto inovadores podem ser lideradas por empresas, sob qualquer forma jurídica e dimensão, entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional ou outras entidades privadas sem fins lucrativos, individualmente ou em regime de consórcio.

14. O Concurso está aberto à participação de entidades públicas?

Reconhecendo o papel das entidades públicas no desenvolvimento das regiões abrangidas no Promove, estas podem integrar candidaturas ao concurso de projetos-piloto inovadores em regime de consórcio, desde que as candidaturas sejam lideradas por uma entidade referida na pergunta 14, a saber, empresas, entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional e entidades privadas sem fins lucrativos.

15. A entidade que apresente uma candidatura tem que ter uma forma jurídica determinada?

As Bases do Concurso não requerem que a entidade candidata (ou líder do consórcio) possua uma forma jurídica determinada. Exigem apenas que seja uma das entidades mencionadas na questão 14 e que tenham a sua sede registada numa das áreas geográficas abrangidas pelo concurso (que se apresentam na questão 6).

16. Se a sede da minha entidade está fora das zonas de atuação previstas, posso candidatar-me?

Sim, desde que o conjunto de investimentos que pretende realizar se situem numa das zonas de atuação abrangidas e que o faça integrando um consórcio que inclua pelo menos uma entidade local.

17. Se a Candidatura pressupõe a totalidade dos investimentos em concelhos ou freguesias da NUTS III Algarve que estão fora das zonas de atuação abrangidas, posso apresentar a minha candidatura?

Não. As Bases do Concurso limitam claramente o seu âmbito geográfico e apenas consideram para efeito de avaliação os investimentos que se destinam às zonas de atuação abrangidas.

18. Caso tenha mais do que um projeto, posso apresentar várias candidaturas?

Uma entidade apenas poderá apresentar um projeto a que se candidate individualmente ou como líder de um consórcio. No entanto, como entidade não líder pode integrar os consórcios que deseje.

19. Quem pode assinar a candidatura?

A candidatura tem que ser assinada pela pessoa que possui a capacidade para representar legalmente a entidade proponente ou por pessoa devidamente autorizada pelo(a) representante legal da entidade proponente.

20. Se a pessoa que assinar a candidatura não for o representante legal da entidade, que tipo de delegação necessita? Basta uma carta assinada pelo representante legal da entidade e o carimbo da mesma ou é preciso um ato notarial de delegação?

A autorização pode revestir a forma notarial (procuração) ou pode efetuar-se mediante carta assinada pelo representante legal e carimbo oficial da entidade.

21. Se a entidade está legalmente constituída há um ano, mas ainda não possui um Relatório de Atividades publicado, posso candidatar-me?

Se a entidade está legalmente constituída há um ano e não possui ainda um Relatório publicado, deverá indicá-lo na sua candidatura. Sugere-se que envie o Relatório aprovado pelos órgãos sociais ainda que não esteja publicado. De acordo com as Bases do Concurso, o júri reserva-se o direito de solicitar toda a informação que considere necessária para avaliar a idoneidade da candidatura e o cumprimento dos requisitos formais indicados nas referidas Bases.

22. Que documentação preciso de juntar à candidatura?

Para além dos documentos obrigatórios (previstos na acreditação e na candidatura), após preencher o formulário disponível na plataforma online, é ainda possível anexar à candidatura na secção “Documentos”

documentação que valorize a candidatura e enriqueça a sua fundamentação. Nesta seção deverá também ser feito o *upload* dos seguintes documentos, nos casos em que sejam aplicáveis ao caso específico do Promotor:

- Os estatutos da entidade ou certidão permanente
- O último relatório de atividades (se disponível)
- O cartão de cidadão do signatário do requerimento de candidatura (caso o signatário – pessoa que permite responsabilizar a entidade pelos procedimentos administrativos e legais que incorre no âmbito do desenvolvimento da candidatura e, se aprovada, do projeto – não seja um representante legal da entidade).
- Autorização do/a responsável legal da entidade conforme autoriza o signatário do requerimento de candidatura a fazê-lo em nome da entidade (documento que comprove a delegação de poderes no signatário para o efeito, caso o requerimento não tenha sido assinado pelo/a representante legal da entidade).
- Declaração de compromisso do consórcio - memorando de entendimento entre parceiros (para projetos em consórcio)
- IES – Informação empresarial simplificada (no caso de empresas)
- Documentação que comprove a atual saúde financeira da entidade (e.g. relatório e contas, outra informação financeira). Poderá enviar vários documentos num formato .zip

23. Qual o apoio que é dado pelo Programa Promove aos projetos selecionados?

O montante máximo de apoio a atribuir por projeto é de 150 mil euros. Os apoios são concedidos como subsídio ao investimento, não podendo ser superiores a 75% do investimento total. Cada rubrica de despesa poderá estar sujeita a limites máximos, determinados em função das características dos projetos e do nível da procura deste Concurso.

24. Devo justificar o valor do apoio solicitado?

O valor do apoio solicitado e da respetiva taxa (calculada em função do valor total do investimento do projeto) deverá ser justificado no campo de texto 8. Financiamento do formulário dos projetos-piloto inovadores ou no campo de texto 9. Financiamento do formulário dos projetos de I&D mobilizadores (com base em critérios como, por exemplo, as necessidades do projeto, a relevância do projeto para a região, o mérito ou o seu impacto).

25. Como preencho o separador “Financiamento”?

O preenchimento dos valores afetos aos campos 8.2/8.3/8.4 do formulário de projetos-piloto inovadores e 9.2/9.3/9.4 do formulário de projetos de I&D mobilizadores, no separador “Financiamento”, deve ser feito tendo como referência apenas a parcela do investimento cujo financiamento ficará sob a responsabilidade do promotor (candidaturas individuais) ou do consórcio (candidaturas em consórcio). As linhas 8 (projetos-piloto inovadores) e 9 (projetos de I&D mobilizadores) dizem respeito ao valor total de investimento do projeto.

26. Os valores de investimento e financiamento a apresentar são só para a entidade líder ou para o consórcio como um todo? Posso apresentar orçamentos desagregados por cada membro do consórcio?

Os valores a apresentar em sede de candidatura (formulário + Excel “Plano de investimento”) são para o projeto como um todo.

Se por alguma razão desejar apresentar também os valores desagregados por membro do consórcio, poderá fazer o upload de documentação para o efeito no separador “Documentação”, nos espaços livres para apresentação de documentação adicional que o promotor deseje acrescentar à sua candidatura.

27. Que despesas são elegíveis para apoio?

Podem ser objeto de apoio as seguintes categorias de investimento, tanto de natureza material como imaterial:

- a) Projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia;
- b) Atividades de I&D;
- c) Contratação de recursos humanos qualificados;
- d) Conceção, montagem e testagem de sistemas de monitorização;
- e) Experimentação/testagem de tecnologias para soluções inovadoras;
- f) Ações de formação;
- g) Organização de iniciativas culturais e artísticas de âmbito internacional;
- h) Ações de promoção externa.

28. São elegíveis as despesas com recursos humanos já pertencentes à instituição e que irão estar parcialmente afetos ao projeto?

Os recursos humanos já pertencentes à instituição podem ser considerados elegíveis na medida e proporção em que estejam afetos às atividades elegíveis elencadas no ponto 7.1 das Bases (e referidos no ponto anterior) e sejam necessários para a sua concretização. Estas despesas deverão ser devidamente justificadas em sede de candidatura e, tal como nas restantes despesas elegíveis, serão sujeitas a acompanhamento e verificação da sua execução nos termos do ponto 21 das Bases. Relembramos que, tal como nas restantes despesas elegíveis, estas poderão estar sujeitas a limites máximos em conformidade com o definido no Ponto 7.2.

29. O IVA é considerado uma despesa elegível?

O apoio financeiro a atribuir incluirá todos os impostos e taxas que sejam devidos.

No que se refere ao IVA, o IVA dedutível não é considerado elegível no âmbito do Programa Promove. O valor de investimento das rubricas apresentadas poderá incluir o IVA apenas nos casos em que o mesmo não for dedutível (contando como custo de investimento para a empresa). No caso de se tratar de IVA dedutível (sendo recuperável para a empresa), o valor da rubrica não poderá englobar o mesmo.

Informação específica do concurso de projetos de I&D mobilizadores

30. Quem é que pode apresentar uma candidatura ao Concurso?

Conforme previsto nas Bases, as candidaturas apresentadas ao concurso de projetos de I&D mobilizadores devem ser lideradas por unidades de I&D que tenham tido a classificação de Muito Bom ou Excelente na mais recente avaliação por parte da FCT (publicada no dia 03/03/2021).

31. Que entidades parceiras podem participar na candidatura?

Conforme previsto nas Bases, no concurso de projetos de I&D mobilizadores as entidades-líder podem ter como parceiras quaisquer entidades não empresárias, sob qualquer forma jurídica e dimensão, do Sistema Científico e Tecnológico Nacional, nomeadamente instituições do ensino superior, seus institutos e unidades de I&D, Laboratórios do Estado ou internacionais com sede em Portugal, instituições privadas sem fins lucrativos que tenham como objeto principal atividades de I&D, e ainda outras instituições públicas e privadas, sem fins lucrativos, que desenvolvam ou participem em atividades de investigação científica.

32. As candidaturas podem incluir consórcios?

Sim. Em caso de consórcios, as candidaturas podem incluir, para além das entidades mencionadas no ponto anterior: (i) Entidades da administração central e local e do setor público empresarial; (ii) Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.

33. Que atividades são englobadas nos projetos de I&D mobilizadores?

Conforme previsto nas Bases, os projetos candidatos ao concurso de projetos de I&D mobilizadores devem englobar as atividades de investigação, desenvolvimento tecnológico e inovação de carácter fundamental e aplicado, incluindo prova de conceito.

34. Quem pode assinar a candidatura?

A candidatura tem que ser assinada pela pessoa que possui a capacidade para representar legalmente a entidade proponente ou por pessoa devidamente autorizada pelo(a) representante legal da entidade proponente.

35. Se a pessoa que assinar a candidatura não for o representante legal da entidade, que tipo de delegação necessita? Basta uma carta assinada pelo representante legal da entidade e o carimbo da mesma ou é preciso um ato notarial de delegação?

A autorização pode revestir a forma notarial (procuração) ou pode efetuar-se mediante carta assinada pelo representante legal e carimbo oficial da entidade.

36. Que documentação preciso de juntar à candidatura?

Para além dos documentos obrigatórios (previstos na acreditação e na candidatura), após preencher o formulário disponível na plataforma online, é ainda possível anexar à candidatura na secção “Documentos” documentação que valorize a candidatura e enriqueça a sua fundamentação. Nesta secção deverá também ser feito o *upload* dos seguintes documentos, nos casos em que sejam aplicáveis ao caso específico do Promotor :

- Os estatutos da entidade ou certidão permanente
- O último relatório de atividades (se disponível)
- O cartão de cidadão do signatário do requerimento de candidatura (caso o signatário – pessoa que permite responsabilizar a entidade pelos procedimentos administrativos e legais que incorre no âmbito do desenvolvimento da candidatura e, se aprovada, do projeto – não seja um representante legal da entidade).
- Autorização do/a responsável legal da entidade conforme autoriza o signatário do requerimento de candidatura a fazê-lo em nome da entidade (documento que comprove a delegação de poderes no signatário para o efeito, caso o requerimento não tenha sido assinado pelo/a representante legal da entidade).
- Declaração de compromisso do consórcio - memorando de entendimento entre parceiros (para projetos em consórcio)

37. Qual o apoio que é dado pelo Programa Promove aos projetos selecionados?

O montante do apoio a atribuir tem um valor máximo de 250 mil euros. Os apoios são concedidos como subsídio ao investimento, com uma taxa de participação máxima de 80% das despesas do projeto.

38. Qual o montante máximo de apoio?

Conforme indicado nas Bases do concurso, o valor máximo do apoio será de 250 mil euros por projeto, com uma

taxa de participação máxima de 80% das despesas do projeto. Adicionalmente, as Bases referem no ponto 13.4 que as despesas de investimento elegíveis para apoio no âmbito do concurso "estão sujeitas a limites máximos determinados em função das características dos projetos e do nível de procura deste concurso".

39. Que despesas são elegíveis para apoio?

Constituem despesas de investimento elegíveis as necessárias para as atividades de I&D, integrando a conceção, montagem e testagem de sistemas de monitorização, o teste de soluções inovadoras e ações de disseminação do conhecimento e de transferência, incluindo despesas com recursos humanos, nomeadamente a contratação de investigadores, missões, aquisição de instrumentos, equipamento, outros bens e serviços, e despesas de funcionamento diretamente relacionados com a execução do projeto.

40. São elegíveis despesas com recursos humanos já contratados (do quadro de pessoal da Instituição)?

As despesas com recursos humanos já contratados poderão ser consideradas elegíveis se efetivamente necessárias para as atividades de I&D e na proporção em que os mesmos estejam diretamente afetos à execução do projeto.

41. São elegíveis overheads? Qual é a taxa máxima?

Os *overheads* são elegíveis no âmbito do concurso de projetos de I&D mobilizadores. Não se encontram definidas taxas máximas para os *overheads*, no entanto poderão ser definidos limites máximos para as despesas de investimento elegíveis, conforme definido no ponto 13.4 das Bases do concurso. Todas as despesas apresentadas deverão ser devidamente justificadas em sede de candidatura e serão alvo de avaliação relativamente à sua pertinência para a concretização do projeto e dos seus objetivos.

Informação específica do concurso de ideias com potencial para se tornarem projetos-piloto inovadores

42. Quem é que pode apresentar uma candidatura ao concurso de ideias com potencial para se tornarem projetos-piloto inovadores?

No caso do concurso de ideias, estas devem ser lideradas e constituídas por estudantes do ensino superior que, no momento da apresentação da candidatura, se encontrem inscritos nos ciclos de licenciatura, mestrado ou doutoramento em Universidades e Institutos Politécnicos localizados nas áreas geográficas indicadas no ponto 3 das Bases do Concurso. O promotor deverá submeter documentação comprovativa da respetiva inscrição para todos os elementos da equipa no processo de submissão da candidatura.

43. Caso tenha mais do que uma ideia, posso apresentar várias candidaturas?

Cada aluno apenas poderá integrar uma candidatura ao concurso de ideias. Mas um professor/investigador pode ser mentor de mais do que uma ideia.

44. Quem pode assinar a carta de conforto/mentoria?

A carta de conforto/mentoria tem que ser assinada pelo professor/investigador que será o mentor da equipa.

45. Caso esteja no final dos meus estudos e no próximo ano letivo não esteja inscrito na mesma Universidade/Instituto Politécnico, posso candidatar-me?

Sim, para efeito do concurso de ideias, o que é relevante é a inscrição à data da apresentação da candidatura.

46. Qual o apoio que é dado pelo Programa Promove aos selecionados no concurso de ideias?

O prémio a atribuir a cada ideia selecionada é de 5.000€. O seu pagamento está condicionado à entrega pelos responsáveis da candidatura e aprovação pela Fundação "la Caixa" do plano de pré-viabilidade de transformação da ideia em projeto, que deverá ser enviado no prazo de 3 meses a contar da data de comunicação dos resultados do concurso, cuja estrutura e informação a incluir serão comunicadas no momento dessa divulgação.

Acreditação da entidade

47. Como inicio o registo da entidade?

Ao carregar no botão **Registar utilizador**, aparece um quadro que solicita a seguinte informação:

Todos os campos obrigatórios estão indicados com um asterisco

Dados da entidade

NIPC * :

Designação comercial * :

Distrito:

Para nos certificarmos de que não se registou anteriormente, precisamos de realizar uma verificação.

Continuar

48. Quando introduzo o NIPC e o nome da entidade, aparece uma mensagem a indicar que já existe uma entidade com estes dados. O que devo fazer? Isso significa que a minha entidade já está acreditada? Nesse caso significa que a entidade está registada e deve voltar ao menu inicial e escrever o seu **Utilizador** e **Palavra-passe**. Caso não se recorde dos dados carregue em **Esqueceu-se da palavra passe?**

No caso de a entidade não estar acreditada (não dispor de nome de utilizador nem palavra-passe para aceder à plataforma), deverá continuar o processo de acreditação, selecionando:

- Acreditar, no caso de a entidade coincidir com alguma da lista.
- Nova delegação, no caso de se tratar de uma delegação ou unidade de investigação diferente da entidade que consta na lista.

49. Não consigo descarregar o modelo do documento de acreditação; posso carregar outro documento? O único documento que se dará como válido é o que colocamos à disposição das entidades para descarregar a partir da aplicação.

Se tiver problemas para descarregar o documento, é possível que seja devido ao nível de segurança do navegador que estiver a usar; se tiver outro navegador instalado no seu computador, tente realizar a transferência a partir dele. No caso de continuar a não conseguir realizar a transferência, deve enviar um email para: promove@fundacaolacaixa.org.

50. O que tenho de pôr no campo Utilizador?

Ao realizar a acreditação, pedimos-lhe que introduza o nome do utilizador. Este nome, juntamente com a palavra-passe que lhe enviaremos, servirá para poder aceder à plataforma de Concursos.

O nome de utilizador é decidido pela entidade que se estiver a acreditar. Caso receba uma mensagem de erro durante o pedido de acreditação, por favor introduza um nome de utilizador diferente, uma vez que o nome que escolheu já está a ser utilizado por outra entidade.

Lembre-se de que o nome de utilizador não pode conter espaços.

51. Vi que o meu pedido de acreditação foi recusado. Qual é o motivo?

Uma vez introduzidos os documentos que pedimos para poder acreditar a entidade, estes são revistos para a sua validação. Se durante o processo de revisão for detetado algum erro nalgum documento, a entidade receberá um email notificando o motivo pelo qual a acreditação foi recusada.

Além disso, dentro da própria aplicação, na secção **Entidades/pessoa, Documentação**, passando o cursor por cima do documento recusado será mostrado um texto no qual se explica o motivo da recusa.

52. Que outros procedimentos deverei cumprir nesta fase de acreditação?

Após criar o seu registo deverá fazer o *login* na página da sua entidade e preencher toda a informação solicitada nos 4 separadores que não foi preenchida durante o processo de registo da entidade. Deverá fazê-lo em todos os separadores, nomeadamente: "Informação geral", "Órgãos de gestão", "Contactos da Entidade", "Documentação".

A falha em atualizar estes dados poderá comprometer a avaliação da candidatura.

53. Como posso carregar de novo a documentação solicitada?

Para poder carregar a documentação, deve aceder à plataforma com o seu nome de utilizador e palavra-passe; ir à secção **Entidades/pessoa, Documentação** e carregar o documento reclamado. Uma vez carregado o documento, deverá clicar de novo no botão **Pedir acreditação** que aparece na parte inferior do ecrã.

54. A pessoa designada para a gestão de projetos já não trabalha na entidade e não sei que nome de utilizador ou que palavra-passe tenho de introduzir na aplicação; o que posso fazer?

No caso de conhecer o nome da pessoa designada para a gestão de projetos e ter acesso ao correio eletrónico que introduziu ao fazer a acreditação, deverá recuperar a palavra-passe e, no email que receber, poderá verificar o nome de utilizador da entidade. Quando começar a processar o seu projeto, pode modificar os dados da pessoa designada e carregar o documento de acreditação atualizado.

No caso de não ter acesso ao correio eletrónico da pessoa designada para a gestão de projetos, deve contactar o nosso serviço de informação (info.portugal@fundacionlacaixa.org) para que modifiquem o endereço de correio eletrónico e possa, assim, recuperar os dados de acesso.

55. Aparece uma mensagem a indicar que o meu pedido não será avaliado porque não estou acreditado, mas disponho de nome de utilizador e palavra-passe. O que significa isso?

Apesar de dispor de nome de utilizador e palavra-passe, os documentos que carregou devem ser revistos e validados. Caso receba a seguinte mensagem, significa que algum dos documentos que carregou não está correto e deve substituí-lo no separador **Acreditação** para que seja validado.

Esta mensagem aparece na ficha de entidade sempre que o pedido de acreditação se encontre no estado **Não acreditado - Pendente de documentação**.

E também na ficha de processo, quando o pedido já estiver processado, mas o pedido de acreditação se encontrar no estado **Não acreditado - Pendente de documentação**.

56. Estou a preencher a minha candidatura e aparece que a minha entidade está como “Não acreditada – Acreditação pendente”. Conseguirei submeter a minha candidatura?

O referido aviso não impede o preenchimento e submissão de candidaturas. Significa que o processo de acreditação está em curso. Não obstante, alertamos para a necessidade de o promotor ter que cumprir com os procedimentos referidos no ponto “48. Que outros procedimentos deverei cumprir nesta fase de acreditação?”.

Se por alguma razão não for capaz de submeter a sua candidatura, contacte o email promove@fundacaolacaixa.org.

Apresentação do projeto

57. Já disponho do meu nome de utilizador e palavra-passe; como posso começar a processar o meu projeto ou ideia?

Tem de aceder à plataforma com o seu nome de utilizador e palavra-passe. Na página de início aparecerão os concursos que estão abertos nesse momento. Deve procurar **Promove: Projetos-piloto inovadores**, **Promove: Ideias com potencial**; **Promove: Projetos I&D mobilizadores** para o respetivo concurso, e clicar no botão **Completar**.

[PROMOVE: PROJETOS-PILOTO](#)

  [Regulamento](#)

Estado: Em Processamento

Concursos 2022
Projetos-piloto 

Data limite de processamento: 19/01/2022

Descrição:

Título do projeto: Prueba PV21

[Completar](#)

PROMOVE: IDEIAS COM POTENCIAL



[Regulamento](#)

Estado: Em Processamento

Data limite de processamento: 19/01/2022

Descrição: O concurso de ideias do programa "Promove - Regiões Fronteiriças" pretende apoiar estudantes do ensino superior na realização das suas ideias que contribuam para o desenvolvimento das regiões de fronteira

Título do projeto: Prueba PI21

Completar

PROMOVE: PROJETOS I&D MOBILIZADORES



[Regulamento](#)

Estado: Em Processamento

Data limite de processamento: 19/01/2022

Descrição: O concurso de projetos I&D mobilizadores do programa "Promove - Regiões Fronteiriças" destina-se ao apoio à investigação, desenvolvimento tecnológico e inovação até à prova de conceito em domínios

Título do projeto: Prueba PD21

Completar

Depois de ter clicado no botão **Completar**, deve indicar o título do seu projeto e ler e aceitar as condições que aí se especificam.

58. Não consigo começar a processar o meu pedido; o botão Complete aparece como inativo.

O botão **Completar** está ativo para a entidade a quem se dirige o concurso. Caso a elegibilidade da entidade não esteja prevista nas bases publicadas, esta não se pode apresentar a concurso e, portanto, esse botão não se encontrará ativo.

59. Uma vez dentro da convocatória, para que serve o primeiro menu, que se apresenta na parte superior?

As opções do menu marcadas a vermelho dizem respeito à entidade e não à candidatura, pelo que não se aplicam durante o preenchimento da candidatura.



Na elaboração da candidatura deve considerar apenas o menu que inclui as seguintes opções:

- **Acreditação**: Para fazer o *upload* de documentos da entidade
- **Entidade**: para preencher os detalhes da entidade;
- **Projeto e documentação**: é o próprio formulário.

60. Explicação do separador Acreditação.

O primeiro separador do portal mostra como se encontra o processo de pedido de acreditação.

No exemplo que a seguir se apresenta, a mensagem indica a candidatura continua a apresentar-se como incompleta, o que significa que é necessário rever os dados e documentos que estiverem assinalados dessa forma.

Se a sua entidade já se encontrar acreditada de anos anteriores e há mais de 30 dias que finalizou esse processo, deve rever se os documentos ainda estão válidos e, em caso negativo, substituí-los por versões atualizadas. Essa documentação será novamente revista pela Fundação Bancária "la Caixa" para que seja validada.

PROMOVE: PROJETOS-PILOTO

Acreditação  Entidade  Projeto e documentação 

Documentação 

Acreditação da entidade

Acreditação da entidade

 Acreditação do "Gestor de Candidatura" – Delegação de poderes num responsável da gestão de dados da entidade e da candidatura * Descarregar modelo	Alterar documento  MIGUEL_CABRÉ_CV.pdf
Cartão com número de identificação de pessoa coletiva *	Alterar documento  MIGUEL_CABRÉ_CV.pdf

(*) Documento(s) obrigatório(s)
Clique no(s) ícone(s) com seta para descarregar o(s) modelo(s) do(s) documento(s) a apresentar.

[Voltar](#)

O que falta?

[Imprimir](#)

[Eliminar candidatura](#)

Prueba PV21

95%

Candidatura em rascunho

Acreditação 

Entidade 

Projeto e documentação 

[Submeter](#)

Faltam 63 dias para Submeter

61. Explicação do separador *Entidade*.

Este separador é composto pela categoria Informação geral

Informação geral

Neste ponto deve fornecer informação relativa à sua entidade. Todos os campos que contêm asterisco devem ser preenchidos para que apareça o ícone verde que valida a informação como completa. Lembre-se que, para preencher os campos, tem que clicar no botão **Editar** que aparece à direita no ecrã.

Se a sua entidade já se encontra acreditada de anos anteriores ou validou a informação há mais de 30 dias, deve confirmar se os campos desta secção continuam atualizados (pode modificar a informação necessária). Neste caso, para prosseguir é necessário confirmar a atualização dos dados.

Identidade	
Designação social *:	TesteBPI
Designação comercial *:	Entidad ficticia portuguesa
Data de constituição *:	08-09-2009
NIPC *:	504522891
Tipo de entidade *:	Outra
Website:	
A entidade está presente em redes sociais? :	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
É IPSS (Instituição Particular de Segurança Social)? *:	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Pertence à rede CLAS (Conselho Local Ação Social)? *:	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não

Contactos			
Telefone 1 *:	923848444	Telefone 2:	
Email *:	mvilagut@fundaciolacaixa.org		
Morada *:	Rua qrrqq, 5		
Código Postal *:	4324-339		

[Editar](#)

[Imprimir](#)

[Eliminar candidatura](#)

Projetos inovadores 2019

88%

Candidatura em rascunho

Acreditação ✔

Entidade ✔

Projeto e documentação ✎

[Submeter](#)

Faltam 50 dias

Ajuda

✎ Pendente

✔ Concluído

62. Explicação do separador *Projeto e documentação*.

Usando como exemplo o caso do concurso de projetos-piloto inovadores, este separador é composto pelas seguintes categorias:

- Identificação
- Motivação
- Impactos e informação complementar
- Financiamento
- Parceria
- Documentos
- Contactos

APOIOS A PROJETOS-PILOTO

Acreditação ✔

Entidade ✔

Projeto e documentação ✎

Identificação ✎

Motivação ✔

Impactos e informação complementar ✔

Financiamento ✎

Parceria ✔

Documentação ✔

Contactos ✎

Identificação:

Neste separador deve partilhar informação referente ao projeto.

Motivação:

No ponto *Motivação e diagnóstico* procure colocar o problema que o seu projeto pretende ajudar a resolver, enquadrando-o na sua região.

No ponto *Articulação com outras operações programas e entidades* sublinhe de que forma o seu projeto está ligado a outros que a sua entidade tenha desenvolvido, seja porque se complementam na procura de uma solução ou porque pode trazer valor acrescentado para uma operação já existente.

Impactos e informação complementar:

Nos pontos *Impactos esperados e Durabilidade dos resultados* procure identificar, sempre que possível, os impactos do projeto na sua entidade, noutras entidades parceiras, nos beneficiários finais ou no território/região. Pretende-se apoiar iniciativas cujos resultados têm elevado potencial de se estenderem para além da duração do projeto.

A secção *Informação complementar*, não sendo obrigatória, é um espaço que pode utilizar para partilhar informação que ache relevante para fundamentar a sua candidatura, para além da informação exigida.

Documentos:

Neste separador deve incluir toda a documentação que achar relevante para fundamentar a sua candidatura. Entre os documentos solicitados encontra-se o **Plano de Investimento**, onde deve indicar o valor a investir nas diferentes rúbricas e categorias de investimento em cada um dos anos do projeto. Para proceder ao seu preenchimento faça o download do documento, preencha-o de acordo com as instruções nele inseridas e volte a fazer o upload no mesmo separador.

Documentação do projeto

Documentação para a candidatura do projeto (obrigatória)

Plano de investimento (nota: este é o documento do campo 8) * [Anexar documento](#)

63. Não consigo carregar mais do que um documento em cada um dos itens da secção **Documentos**.

Se o ficheiro que deseja carregar tiver mais do que um documento deve carregá-lo num único ficheiro. Para tal, pode comprimir o ficheiro num documento .zip, .rar, .pdf, etc. Lembre-se que os documentos não devem ter mais de 20MB.

64. Posso eliminar um pedido que iniciei, mas que, afinal, não quero apresentar?

Para garantir a proteção de dados e a privacidade, poderão eliminar-se os pedidos enquanto estiverem na área de transferência. Para isso, terá de clicar no botão *Eliminar candidatura* que aparece na parte direita da ficha de apresentação.

Lembre-se que, uma vez eliminados, não será possível recuperar os dados da candidatura.

APOIOS A PROJETOS-PILOTO

Acreditação ✓ Entidade ✓ **Projeto e documentação** ✗

Identificação ✗ Motivação ✓ Impactos e Informação complementar ✓ Financiamento ✗ Parceria ✓ **Documentação** ✓ Contactos ✗

Documentação do projeto

Documentação para a candidatura do projeto (obrigatória)

Plano de investimento (nota: este é o documento do campo 8) * [Anexar documento](#)

Documentação não obrigatória

Declaração de compromisso do consórcio - memorando de entendimento entre parceiros (para projetos em consórcio) [Anexar documento](#)

IES – Informação empresarial simplificada (no caso de empresas) [Anexar documento](#)

Imprimir

Eliminar candidatura

Projetos inovadores 2019

88%

Candidatura em rascunho

Acreditação ✓

Entidade ✓

Projeto e documentação ✗